

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

10 OUT 2022 10:00 Hs

Nº Protocolo

10596 10/10/22

Rubrica Protocolista



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO

EM: 05 / 10 / 22
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 50320

LEI Nº 3.241, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.233,
DE 31 DE AGOSTO DE 2022 E ALTERA DISPOSITIVO DA
LEI Nº 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o vencimento base do cargo de Agente de Defesa Civil previsto no item 1 do Anexo I da Lei nº 3.233, de 31 de agosto de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica revogado o cargo de Guarda Civil Municipal – Segmento Feminino – previsto no item 2 do Anexo II da Lei nº 3.233, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º. Modifica o § 1º, do art. 9º da Lei nº 1.268, de 05 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§ 1º. O efetivo do Grupamento Operacional de Guardas será composto por homens e mulheres, segmento masculino e feminino, respectivamente, sendo fixado uma cota de 20% (vinte por cento) do efetivo de cada categoria funcional, para o seguimento feminino, cujas condições de recrutamento serão previstas no Edital do respectivo concurso público.” NR

Art. 4º. Fica acrescido o art. 8º-A a Lei nº 1.268, de 05 de dezembro de 2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. As atribuições do Guarda Civil Municipal são as seguintes:

- I - Proteger e vigiar bens, serviços e instalações municipais;
- II - Promover ou apoiar a realização das seguintes atividades, constitucionalmente cometidas ao Município, a cargo de seus diversos Órgãos e Entidades:
 - a) conservar o patrimônio público;
 - b) proteger obras e bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos;
 - c) proteger e preservar o meio ambiente, florestas fauna e flora, assim como combater a poluição, em qualquer de suas formas;
 - d) colaborar com as ações de educação para a segurança do trânsito;
 - e) participar dos projetos sociais e educacionais.
- III - Garantir o acesso e a prestação dos serviços públicos de interesse local e municipal, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 05/10/22
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 50820

IV - Apoiar e complementar a ação fiscalizadora federal, estadual e municipal, imprimindo eficiência, eficácia e efetividade no exercício do poder de polícia administrativa, previsto no art. 78 da Lei 5.172, de 25.10.1966;

V - Apoiar, auxiliar e garantir a realização das ações de Defesa Civil, notadamente nas situações de emergência ou calamidade pública, em socorro e auxílio às comunidades atingidas;

VI - Orientar, promover e animar a participação da comunidade em movimentos sociais de interesse comunitário, conforme diretrizes dos órgãos competentes;

VII - Planejar e desenvolver atividades de inteligência, precursão, logística e segurança funcional e operacional, relacionadas com ações, operações, forças-tarefas, campanhas e eventos promovidos ou apoiados pelos Poderes, Órgãos e Entidades Municipais;

VIII - Promover a segurança do Prefeito e, em caráter eventual, de outras autoridades designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - Auxiliar na preservação da Ordem Pública Municipal;

X - Auxiliar no serviço de orientação e salvamento de banhistas no Município;

XI - Colaborar com as atividades dos Órgãos e Entidades Municipais, orientando os munícipes na utilização dos seus serviços;

XII - Executar serviços de vigilância nas vias, logradouros, praças, jardins, prédios públicos e equipamentos comunitários, contribuindo para o fortalecimento da segurança urbana;

XIII - Auxiliar, quando solicitado ou por iniciativa própria, a Unidade local do Corpo de Bombeiros Militar, na prevenção e no combate a incêndios e nos serviços de resgate, salvamento e prestação de primeiros socorros;

XIV - Executar serviços de apoio às promoções de incentivo ao turismo e ao civismo locais.

XV - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

XVI- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

XVII - patrulhamento preventivo;

XVIII - compromisso com a evolução social da comunidade; e

XIX - uso progressivo da força.

XX - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

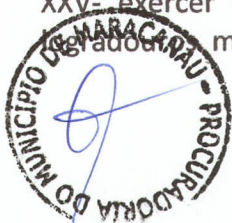
XXI - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

XXII - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

XXIII - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

XXIV- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

XXV- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e equipamentos municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 05/10/22
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 50320

(Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

XXVI - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

XXVII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

XXVIII - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XXIX - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XXX - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XXXI - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XXXII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XXXIII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XXXIV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XXXV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XXXVI - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XXXVII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local." NR

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
106/2022, DE AUTORIA DO PO-
DER EXECUTIVO.



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

ANEXO ÚNICO

CARGOS CRIADOS

AFIXADO
EM: 95/19/22
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 50320

ORDEM	CARGO	HABILITAÇÃO/PRÉ-REQUISITO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
1	Agente de Defesa Civil	Ensino Médio Completo com CNH categoria "AD"	6	40h semanais	R\$ 1.215,00
2	Engenheiro Agrônomo	Curso de Graduação Bacharelado em Agronomia com Registro profissional	2	40h semanais	R\$ 3.845,43
3	Analista de Vigilância Sanitária	Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem; Farmácia; Engenharia de Alimentos ou Medicina Veterinária com Registros Profissionais, conjuntamente com Certificado de Conclusão de curso de especialização na área de Vigilância Sanitária	3	40h semanais	R\$ 2.950,72
4	Fiscal Sanitário	Curso de Graduação Bacharelado em Farmácia com Registro Profissional	1	40h semanais	R\$ 2.950,72



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200